



## PROJETO DE LEI 36/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

**“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
Nº. 2.437/2009, ALTERADA PELA LEI  
Nº. 2.797/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o Artigo 5º, inclusos incisos I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 2.437/2009, alterada pela Lei nº. 2.797/2013, que passam a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 5º - O estagiário receberá auxílio financeiro constituído de Bolsa estudante, conforme jornada abaixo:**

**I – R\$ 416,18 (quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e técnico;**

**II – R\$ 624,28 (seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e técnico.**

**§ 1º – A concessão da bolsa estudante, bem como a concessão de quaisquer outros benefícios ao estagiário não caracteriza o vínculo empregatício.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**§ 2º - Fica assegurada a revisão geral anual da bolsa estudante todo mês de janeiro, aplicando-se o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).**

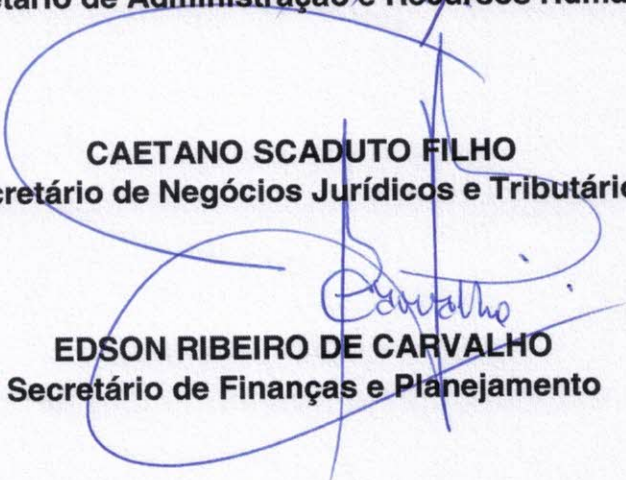
**§ 3º – Além da bolsa estudante, o estagiário receberá auxílio transporte no valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais)."**

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2019

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**JOSE CARLOS PEREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI <sup>36</sup>/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

**“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº.  
2.437/2009, ALTERADA PELA LEI Nº.  
2.797/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Mensagem Justificativa n.º 031/2019**

**Prezado Senhor Presidente**

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto de lei objetivando a alteração de Lei referente aos estagiários contratados por esta Municipalidade.

Anteriormente, referida Legislação, previa somente o limite da jornada de trabalho, não especificando a possibilidade de contratação de estagiário para jornada de 04 (quatro) horas diárias (20 horas/semanais) e remuneração proporcional para esta situação.

Conforme orientação da instituição CIEE- Centro de Integração Empresa – Escola, os benefícios concedidos (bolsa e auxílio transporte) devem ser especificados quando na remuneração total.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao  
Exmo. Sr.  
**JOÃO BATISTA DE MORAES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

  
Protocolo N.º 0414-2019  
Projeto de Lei 0036-2019  
13/06/2019 13:43:23

PROCOLO